



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 1

lise
Neves

Primeira reunião do júri do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira categoria de técnico superior na área do Direito

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três pelas 11:00 horas, no edifício dos Paços do Município de Vila Velha de Ródão, reuniu o júri do procedimento de contratação acima referido, nomeado por despacho n.º 32/2023, do Sr. Presidente de Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, de 02/03/2023, constituído da seguinte forma: Presidente: Maria Adelina Pina Gonçalves Ferreira Pinto, Técnica Superior (jurista) na Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão; 1.º Vogal efetivo: Maria Helena de Jesus Lopes, técnica superior (jurista) na Câmara Municipal de Castelo Branco; 2.º Vogal: Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves, Chefe da DAF na Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão. -----

A presente reunião teve por finalidade a definição dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção do procedimento concursal acima identificado, as condições da sua realização, a seleção dos temas a abordar nas provas de seleção, bem como do sistema de classificação final, incluindo as respetivas fórmulas, nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. -----

O júri definiu que: -----

1. candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, em suporte papel, mediante formulário tipo de utilização obrigatória, disponível em: <http://www.cm-vvrodão.pt>. e entregue: -----

P
He

a. **Pessoalmente**, no Serviço de Recursos Humanos, nas instalações sitas nos Paços do Município de Vila Velha de Ródão, das 9.30 às 12.00h e das 14.00 às 16.00h; -----

b. **Por correio registado com aviso de receção** para Município de Vila Velha de Ródão, Rua de Santana, 6030-230 Vila Velha de Ródão, até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, contando para este efeito a data de registo; -----

c. **Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.** ----

2. **Contactos:** O contacto feito aos candidatos será efetuado de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, por **correio eletrónico com recibo de entrega da notificação**; -----

O endereço a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será o constante do formulário de candidatura e não do currículo vitae caso exista contradição entre os dois; -----

3. No **formulário de candidatura** deve constar sob pena de exclusão, a identificação do procedimento com a respetiva referência com o n.º série e data do D.R. e o n.º de aviso ou código da BEP e a referência inequívoca a que se candidata. -----

4. O formulário tipo da candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação legível: -----

a. Fotocópia do certificado de habilitações literárias. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável. -----

b. Curriculum Vitae, atualizado, detalhado, datado e assinado, sob pena de exclusão, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu,



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida.

c. Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional das áreas integrantes do posto de trabalho a que concorre, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas pelo júri do procedimento. -----

d. No caso de candidatos com vínculo à administração pública, Declaração emitida pelo serviço de origem do candidato com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente: a identificação do vínculo de emprego público de que é titular; a identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra; a posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor (apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas); o tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública; a descrição das atividades/ funções que atualmente executa, a antiguidade na execução das mesmas e o respetivo grau de complexidade das mesmas, com menção da classificação obtida nas duas últimas avaliações do desempenho, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato. -----

e. Declaração de consentimento de tratamento de dados, disponível na página eletrónica deste município juntamente com o aviso do concurso. -----

f. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados. -----

g. Será assegurado o cumprimento das quotas para pessoas com deficiência previstas no Decreto-Lei n.º 29/2001, artigo 3.º n.º 3. Os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão fazer prova documental através da apresentação de cópia do atestado médico

Handwritten signature
Reves

leol

de incapacidade multiusos, no ato da candidatura, sob pena de tal situação não ser considerada. -----

h. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01/03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”. -----

5. Métodos de seleção e critérios e grelhas de classificação: -----

5.1 Aos candidatos com vínculo de emprego público - que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e não tenham afastado a aplicação destes métodos de seleção serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios de Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências: -----

A. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC), com uma ponderação de 60% na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, onde serão considerados os parâmetros que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = HA (20\%) + FP(30\%) + EP(30\%) + AD(20\%)$$

em que:

- AC - Avaliação Curricular
- HA - Habilitação Académica
- FP - Formação Profissional
- EP - Experiência Profissional
- AD - Avaliação do Desempenho

A Avaliação Curricular (AC) integra os seguintes elementos: -----



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Habilitação Académica (HA); onde se pondera a titularidade de grau académico: -----

use
Newer

- a) O grau de licenciado (pós Bolonha): 15valores
- b) O grau de licenciado (pré Bolonha): 17 valores
- c) O grau de mestre (pré Bolonha): 18 valores
- d) O grau de mestre (pós Bolonha): 19 valores
- e) O grau de doutor: 20 valores

Formação Profissional (FP): apenas se consideram as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, realizadas posteriormente a 2015, na área do posto de trabalho; -----


- Sem formação profissional: 0 valores;
- De 6 a 18 horas: 10 valores;
- De 18 a 35 horas: 12 valores;
- De 35 a 105 horas: 14 valores;
- De 105 a 175 horas: 16 valores;
- De 175 a 210 horas: 18 valores
- Mais de 210 horas: 20 valores

No caso de os comprovativos de formação indicarem apenas “um dia” ou “meio dia” de formação serão consideradas 6 ou 3 horas respetivamente.

Não havendo referência a carga horária nem a dias ou meios dias será considerado o período de 3 horas.

Experiência Profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes ao posto de trabalho a contratar, que se encontre devidamente comprovada. -----

- Com experiência inferior a 3 anos: 12 valores;
- Com experiência de 3 a 5 anos: 16 valores;
- Com experiência de 5 a 8 anos: 18 valores
- Com experiência superior a 8 anos: 20 valores

 **Avaliação do Desempenho (AD)** relativa ao último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade à do posto de trabalho a ocupar, da seguinte forma: -----

Excelente: 20 valores
Relevante: 16 valores;
Adequado: 12 valores;
Inadequado: 8 valores

Se, por motivos não imputáveis ao candidato este não tiver sido avaliado ser-lhe-á atribuída a nota de 12 valores

B. ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC), com uma ponderação de 40% na valoração final, a realizar por entidade/pessoa com competência para o efeito e expressa numa escala de 0 a 20 valores, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências a seguir definidas. Este método tem em vista uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato e é baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões relacionadas com o perfil de competências de entre as quais a seguir se discriminam: -----

A preparação e aplicação deste método a cada candidato terá a duração de 90 minutos. -----

sendo as competências a considerar as a seguir indicadas e constantes na portaria 359/2013 de 13 de dezembro. -----

- a) **Orientação para os resultados:** capacidade para concretizar, com eficácia e eficiência, os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- b) **Iniciativa e autonomia:** Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.
- c) **Responsabilidade e compromisso com o serviço:** Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.
- d) **Relacionamento interpessoal:** Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada. -----
- e) **Tolerância à pressão e contrariedades:** Capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional. -----

lele
Aves

A nota final da Entrevista de Avaliação de Competências, numa escala de zero a vinte valores será o resultado da média aritmética dos 5 parâmetros. -----

A classificação final será obtida de acordo com a fórmula seguinte: -----

$$CF=(AC\times 60\%)+(EAC\times 40\%)$$

5.2 Para os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente constituída; ou que não sejam titulares das categorias correspondentes aos postos de trabalho a concurso; ou que, sendo titulares das categorias correspondentes aos postos de trabalho a concurso, se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar ou que sejam titulares daquelas categorias e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas tenham

expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura, a fórmula que traduz a Classificação Final (CF) é a seguinte: -----

$$(CF)=(PEC\times 70\%)+(AC\times 30\%)$$

em que:

A. **PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS(PEC)**: Com uma ponderação de 70%, visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas e comportamentais necessárias ao exercício da função a concurso. Será constituída por prova escrita na qual serão abordadas questões inerentes e evidenciadoras de conhecimentos adequados ao desempenho das funções integradas na área funcional a concurso e se procederá à avaliação do sentido crítico e capacidade de expressão dos candidatos. Tem a duração máxima de 120 minutos, com possibilidade de consulta de legislação, desde que não comentada ou anotada, devendo os candidatos fazer-se acompanhar da mesma. É avaliada na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

A prova de conhecimentos poderá versar sobre as seguintes matérias: a) Regime Jurídico das Autarquias Locais; b) Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais; c) Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais; d) Código do Procedimento Administrativo; e) Código dos Contratos Públicos; f) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; g) Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; h) Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; i) Regulamento geral de proteção de dados; j) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública; k) Instrumentos de gestão do município que reflitam as diversas políticas seguidas pelo município, nomeadamente no campo social. -----

B. **AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)**, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, com uma ponderação de 30% na classificação final, onde são considerados os parâmetros e respetivos pesos a seguir indicados: -----



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature and initials

$$AC = HA(25\%) + FP(40\%) + EP(35\%)$$

em que:

AC - Avaliação Curricular
HA - Habilitação Académica
FP - Formação Profissional
EP - Experiência Profissional

A ponderação dos parâmetros obedece às seguintes regras: -----

Habilitação Académica (HA); onde se pondera a titularidade de grau académico: -----

- O grau de licenciado (pós Bolonha): 15 valores
- O grau de licenciado (pré Bolonha): 17 valores
- O grau de mestre (pré Bolonha) : 18 valores
- O grau de mestre (pós Bolonha) : 19 valores
- O grau de doutor: 20 valores

Formação Profissional (FP): apenas se consideram as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, realizadas na área específica do posto de trabalho. -----

- Sem formação profissional: 0 valores;
- De 6 a 18 horas: 10 valores;
- De 18 a 30 horas: 14 valores;
- De 30 a 120 horas: 18 valores;
- Mais de 120 horas: 20 valores

Experiência Profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à profissão e ou atividade integrada no tipo de trabalho para o qual se efetua o recrutamento, que se encontre devidamente comprovada. -----

pl
lele

- Sem experiência: 0 valores
- Com experiência até 1 ano: 12 valores;
- Com experiência de 1 a 2 anos: 14 valores;
- Com experiência superior a 2 anos: 16
- Com experiência superior a 2 anos na área do direito administrativo: 18
- Com experiência superior a 1 ano em autarquias locais: 20 valores

C. **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:** É realizada por entidade competente, que avalia, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelece um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É expressa em Apto e Não Apto -----

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, ou Não Apto na Avaliação Psicológica, não lhes sendo aplicado o método seguinte. -----

6. São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção. -----

7. A **publicitação dos resultados** obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada em <https://www.cm-vvrodado.pt/servicos-municipais/outros-servicos/recursos-humanos.aspx> e afixada no Edifício dos Paços do Concelho. -----

8. Critérios de ordenação dos concorrentes aprovados: será dado cumprimento ao disposto no artigo 60.º da LTFP e no artigo 24.º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro; -----

9. De acordo com o preceituado no n.º 4 do artigo 16.º e n.º 1 do artigo 6.º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, os candidatos excluídos serão notificados, por email para a realização da audiência de interessados. O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser efetuado



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no site do município. -----

10. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, com **antecedência de 5 (cinco) dias úteis, por email**, tal como previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro. -----

11. A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.-----

12. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Câmara Municipal, é afixada em local visível e público das instalações do Município de Vila Velha de Ródão, disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro. -----

13. O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para constituição de reserva de recrutamento interna, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, se a lista de ordenação final contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, que será utilizada sempre que no prazo de 18 meses contados da data da homologação haja necessidade de ocupação de novo posto de trabalho.-----

14. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, o aviso do procedimento será publicado na 2ª série do DRE, por extrato, na BEP e no sítio da internet do Município de Vila Velha de Ródão de forma integral. -----

--- Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri: -----

Handwritten signature
Deves

Presidente: Luís Alberto de Almeida Pinheiro

1.º Vogal Efetivo: Luís Alberto de Almeida Pinheiro

2.º Vogal Efetivo: Fernando Neves